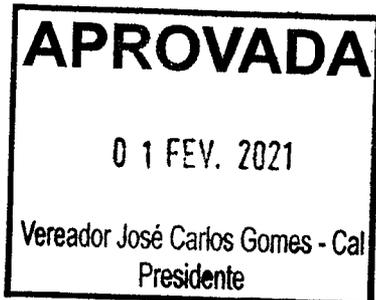


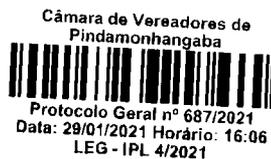


Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO PROJETO DE LEI / 2021.



"Autoriza o Poder Executivo a conceder período ilimitado de estacionamento e isenção da tarifa do estacionamento rotativo pago pelos servidores públicos profissionais da área de saúde".



VEREADOR HERIVELTO DOS SANTOS MORAES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa a seguinte Indicação de Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder período ilimitado de estacionamento e isenção da tarifa de estacionamento rotativo aos servidores públicos profissionais da área de saúde.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Parágrafo único - Para fins do disposto nesta Lei, considera-se profissional da área de saúde as seguintes categorias profissionais:

I - serviço social;

II - biomedicina;

III - enfermagem;

IV - medicina;

V - técnicos em radiologia.

Art. 2º Os profissionais da área de saúde farão jus ao benefício desta Lei mediante cadastro de apenas 01 (um) automóvel por profissional.

Art. 3º Fica, também, o Poder Executivo autorizado a estender o benefício desta Lei aos funcionários, profissionais da área de saúde, das Organizações Sociais contratadas pelas Secretarias Municipais da Saúde.

Art. 4º O Poder Executivo deverá adotar as medidas cabíveis para a devida regulamentação desta Lei.

Art. 5º As despesas geradas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar o estado de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira.

Pindamonhangaba, 29 de janeiro de 2020.

Vereador: **HERIVELTO DOS SANTOS MORAES**